

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.198, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.005076/2016-48, decide: (i) conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo Laboratório Randon Ltda.; e (ii) manter a decisão exarada pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, indeferindo a solicitação de ressarcimento de danos elétricos efetuada pelo consumidor.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.05.2017, seção 1, p. 57, v. 154, n. 86.